



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.2023-017.****1** _____**OBJETO**

1.1 - Objetivo desta Licitação é de suma importância para este município, pois a presente licitação trata – se de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de refeições tipo marmitex, almoço e janta para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins PA

2 **-** **DA** **FUNDAMENTAÇÃO** **LEGAL**

2.1 – O objeto a ser contratado enadra-se na categorias de bens de serviços, que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de ões. desempenho e características gerais e específicas, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3 **-** **JUSTIFICATIVA** **DA** **NECESSIDADE** **DE**
CONTRATAÇÃO

3.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex para todas as Secretarias Mucicipais, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitstório anualmente. O fornecimento de refeições e marmitex são necessários para atender demandas de funcionários que trabalham no interior do município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolve várias ações no Município, como no caso da Secretaria de Ação Social, Saúde e Educação, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.

4 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.



4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços supervisionados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-Pará.

4.4. A Contratada devera, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Refeição tipo marmitex –Especificação: Fornecida em embalagem individualizada, contendo: arroz, feijão ou feijoada, salada ou refogados de legumes e ou/ outras guarnições; um tipo de carne podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 700g	Und.	10.500	22,33	234.496,50
2	Refeição –contendo: arroz, feijão ou feijoada, salada ou refogados de legumes e ou/ outras guarnições; um tipo de carne podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso livre por pessoa	Und.	4.220	35,00	147.700,00
3	Prato Feito – Servido no Restaurante contendo: arroz, feijão ou feijoada, salada ou refogados de legumes e ou/ outras guarnições; um tipo de carne podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 800g	Und.	170	30,00	5.100,00
4	Refeição zona rural –contendo: arroz, feijão, salada de legumes e ou/ outras guarnições; um tipo de carne podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso livre por pessoa	Und.	2.400	33,00	79.200,00
5	Prato Feito – zona rural - contendo: arroz, feijão, salada de legumes e ou/ outras guarnições; um tipo de carne podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 700g	Und.	2.900	31,33	90.865,70
Valor total estimado					557.362,20



5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínima especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integridade, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos ;

5.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7- MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8- CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura de
Bom Jesus
Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

julho de 2023

Bom Jesus do Tocantins, 03 de

Edivan Costa
Secretário Municipal de Administração